



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Prestação de Serviços de Jardinagem

CONTRATO 006/ A /2023- Processo 496/2023

Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro. N. 676, Centro, Valença, RJ, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 39.756.648/0001-28, representada neste ato por seu Presidente Sr. doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado como CONTRATADO, ARTHUR GOUVEA DE MATTOS, brasileiro, divorciado portador da Cédula de identidade n.º. 07095160-3, DIC, inscrito na Receita Federal com o n.º. 823.013.867-15 residente na Rua 27 de Novembro 1481 casa 2 — João Dias. - Valença/RJ, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1 - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Jardinagem na Câmara Municipal de Valença.

2 - DOS VALORES

Pela prestação do serviço será devida a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais que serão pagas até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente. A prestação do serviço consiste em proceder com a capina, poda, regressão de todas as flores do jardim existente na Câmara Municipal de Valença. Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de cheque ou crédito em conta corrente ou boleto bancário.

4 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses, com início e vigência a partir 01 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

5 - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado ou atendimento contrário aos anseios da CONTRATANTE, na prestação de serviços, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de 5 % (cinco por cento) dos valores liquidados e pagos decorrentes da contratação, descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

5

As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 01. 01. 04.122.001. 200.1 - Manutenção e Operacionalização da Câmara - 3.3.90.36 - 99 - Outros Serviços Pessoa Física .

7- DA RESCISÃO

Por este instrumento convocatório é reconhecido pela contratada os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137,138,139 da lei 14.133/2021

8 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais somente serão promovidas nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

9 - DA PUBLICIDADE;

Para a eficácia deste Contrato, a Contratante lhe dará publicidade resumida, bem assim encaminhará uma cópia do mesmo ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATADO é o único responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados a CONTRATANTE, respondendo civil e penalmente pelos mesmos, assim como terá total responsabilidade pelas obrigações Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Tributárias e quaisquer outras relativas e seus empregados e sua organização.

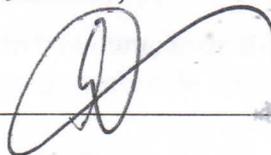
11 - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Valença, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Valença, 3 de julho de 2023

CONTRATANTE: _____



CONTRATADA: _____

Arthur Gouveia de Mattos